



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



EM 07 DE MARÇO DE 2024.

OFÍCIO-GABIP Nº 18/2024.

AO SR. VEREADOR
RENATO SANTOS TEIXEIRA
DD PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
BRUMADO – BAHIA

Senhor Presidente,

Através do presente, encaminhamos a essa Egrégia Casa Legislativa projeto de lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), no orçamento autorizado na LOA 2024.

Cordialmente,

EDUARDO LIMA VASCONCELOS
Prefeito Municipal
(Assinatura eletrônica)

Protocolo nº 429
Em, 12 / 03 / 2024
Horário: 08:59

Nadir Barbosa dos Santos
Nadir Barbosa dos Santos
Assessor de Arquivos e Documento
Portaria 108/2023

Assinado por 1 pessoa: EDUARDO LIMA VASCONCELOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/46E6-DC89-FB3F-A304> e informe o código 46E6-DC89-FB3F-A304





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 413 -- Centro
CEP: 46100-000 -- Brumado-BA

PROJETO DE LEI Nº 005/2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito adicional Suplementar na LOA para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), no orçamento autorizado na LOA 2024, Lei Municipal nº 1.985, de 29 de dezembro de 2023, nas Ações (Projeto/Atividade) e Elementos de Despesa conforme segue:

AÇÃO 2.060 – PSB – IGDBF BOLSA FAMÍLIA

FONTE DE RECURSO: 1660 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência.

339030 – Material de Consumo	R\$ 30.000,00
TOTAL :	R\$ 30.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do crédito suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, serão cobertas com recursos de que trata o art. 43, § 1º, Incisos III da Lei 4.320/64, conforme segue:

AÇÃO 2.059 – PSB – CRAS/ PAIF- PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - SCFV

Assinado por 1 pessoa: EDUARDO LIMA VASCONCELOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.br/verificacao/46E6-DC89-FB3F-A314> e informe o código 46E6-DC89-FB3F-1304





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Lotte, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA

FONTE DE RECURSO: 1660 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência.

339030 – Material de Consumo	R\$ 30.000,00
TOTAL :	R\$ 30.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO, BAHIA, em 07 de março de 2024.

EDUARDO LIMA VASCONCELOS
Prefeito Municipal
(Assinatura eletrônica)

Assinado por 1 pessoa: EDUARDO LIMA VASCONCELOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/46E6-DC89-FB3F-A304> e informe o código 46E6-DC89-FB3F-A304





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 46E6-DC89-FB3F-A304

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDUARDO LIMA VASCONCELOS (CPF 143.XXX.XXX-04) em 11/03/2024 10:47:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brumado.1doc.com.br/verificacao/46E6-DC89-FB3F-A304>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e demais Vereadores da Câmara Municipal de Brumado,

O presente Projeto de Lei Nº 05 /2024 tem como objetivo instituir medidas para execução de ações essenciais no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Brumado, através do CADASTRO ÚNICO;

O Cadastro Único é um registro crucial que permite ao governo entender a realidade das famílias de baixa renda no Brasil, possibilitando a implementação de políticas sociais mais eficazes. Sua operacionalização e atualização pelas prefeituras, de forma gratuita, são fundamentais para garantir que as famílias cadastradas tenham acesso aos programas sociais disponíveis.

Ao se inscrever ou atualizar os dados no Cadastro Único, as famílias tornam-se elegíveis para participar de diversos programas sociais que visam garantir seu sustento e bem-estar. Contudo, é imprescindível ressaltar que manter o cadastro atualizado é o primeiro passo para acessar esses benefícios.

Neste contexto, torna-se vital ampliar o valor destinado à aquisição de material de consumo para a manutenção desses programas sociais. Tal medida garantirá a continuidade e o aprimoramento das ações voltadas para a assistência das famílias em situação de vulnerabilidade social.

A importância desse projeto reflete-se na sua capacidade de promover o acesso a recursos essenciais para a subsistência das famílias mais necessitadas, contribuindo para a redução da desigualdade e para a promoção da inclusão social.

No entanto, as consequências de uma possível votação contrária ou retardada, através de obstrução, por parte dos vereadores podem ser devastadoras. Atrasar ou negar a ampliação dos recursos destinados ao Cadastro Único e aos programas sociais impactará diretamente a vida das famílias em situação de vulnerabilidade, privando-as de acesso a recursos básicos para sua sobrevivência e perpetuando o ciclo de pobreza e exclusão social.

Portanto, é imperativo que os vereadores reconheçam a urgência e a importância desse projeto, agindo em favor do bem-estar e da dignidade das famílias mais necessitadas de nossa comunidade. A garantia de recursos adequados para os programas sociais é um dever ético e moral, essencial para a construção de uma sociedade mais justa e solidária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 -- Centro
CEP: 46100-000 -- Brumado-BA



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Face ao exposto, encaminhamos o referido Projeto de Lei para apreciação dos Ilustres Vereadores, contando com a sua aprovação, para que a continuidade das atividades desenvolvida pelo CADASTRO ÚNICO.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, em 22 de março de 2024.


CARLOS MAGNO DE SOUZA NOVAIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL

Protocolo nº 549
Em, 22/03/2024
Horário: 12:07


Majeane da Silva Dourado Agra
Assessor do Processo Legislativo
e Protocolo Público
Portaria - 017/2024